



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



### CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato Nº 045/2022

Processo Licitatório nº 056/2022

Inexigibilidade nº 008/2022

Publicado em \_\_\_\_\_  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01

Gestor do Contrato: Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Dotação Orçamentária: 02.06.30-13.392.1302.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 626  
Fonte de Recurso: 1.00.00

### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PIRACEMA, inscrito no CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito, **WESLEY DINIZ**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, n.º 200, Apto.101, Piracema/MG, CEP 35.536-000, em Piracema/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO

**JAPA SOM PROMOÇÕES LTDA** – CNPJ nº 17.991.171/0001-22, localizada à Fazenda Viamão, n.º. 10, Bairro Viamão, Rio Manso, CEP: 35.485-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Mario Nascimento Fonseca da Silva**, portador do CPF: 100.242.306-69, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 1º FESTIVAL DE CHOCOLATE ARTESANAL NO DIA 16/04/2022 COM A BANDA ONYX, ATRAVÉS DA EMPRESA JAPA SOM PROMOÇÕES LTDA – CNPJ Nº 17.991.171/0001-22, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, com duração mínima prevista de 3h00 minutos, a se realizar na cidade de Piracema/MG, respectivamente, representada pela Contratada, e todos os componentes da equipe de operação técnica; mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas, pelas quais comprometem-se e obrigam-se.

**WESLEY**

Assinado de forma digital por WESLEY

**DINIZ:0364**

DINIZ:03640115643

**0115643**

Dados: 2022.03.18  
14:38:03 -03'00'

Página 1 de 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: R\$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1-O pagamento será efetuado em até 30 dias após faturamento dos serviços e mediante Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

### CLAUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO: 16/04/2022

- LOCAL: PISTA DE CAMINHADA "ALONSO DA COSTA MELO" (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
- CIDADE: Piracema/MG
- EVENTO: 1º FESTIVAL DE CHOCOLATE ARTESANAL
- HORÁRIO: INÍCIO: 21h  
TÉRMINO: 00 hs



### CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de R\$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária

02.06.30-13.392.1302.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 626

Fonte de Recurso:

1.00.00

### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações do Contratante

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- 4) Fornecer palco;
- 5) Fornecimento de Energia Elétrica
- 6) Instalar no local de evento equipamentos de som e luz para o espetáculo.

6.2. São obrigações da Contratada:

- 1) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 3) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;
- 4) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 5) Arcar com as despesas decorrentes de locomoção, alimentação (inclusive do Camarim) e hospedagem para execução do objeto contratado;

1007

*Assinatura*

*Assinatura*

Página 2 de 4

*Assinatura*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



### **CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 7.1. O Contratante prevê aplicação de multa no valor igual a 50% (cinquenta por cento) do preço total do presente contrato pela inexecução do presente contrato.
- 7.2. A aplicação da multa de que trata o caput desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:
- Advertência;
1. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
  2. Administração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto Declararem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  3. A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- 7.4. O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.



### **CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL.**

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 8.2. No caso de rescisão unilateral à Administração é garantido o direito de reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado.
- 8.3. Ocorrendo à rescisão contratual, em razão do inadimplimento do contrato quanto ao valor e forma de pagamento ajustado, fica convenionado entre as partes que o contratante perderá em favor da contratada eventual valor pago, a título de perdas e danos, conforme preceitua o artigo 475 do Novo Código Civil.
- 8.4. **Caso aumente o número de casos de COVID-19 no município tendo que cancelar o evento, o contrato será rescindido unilateralmente sem ônus para ambas as partes.**

### **CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.**

- 9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 008/2022 do dia 18/03/2022, ratificado em 18/03/2022, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 15 de março de 2022, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

### **CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

- 10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 25, inciso, III, da Lei 8.666 de 1993, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

port

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (Lei Municipal nº 904 de 21 de Agosto de 2001) e no Diário Oficial do Município de Piracema (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo resumido, conforme disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG em detrimento de qualquer outro.

12.3. Para todos os fins e efeitos de direito, os CONTRATANTES declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se contra si, seus herdeiros e sucessores como garantidores das obrigações aqui assumidas, os sócios da pessoa jurídica.

12.4. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

Piracema/MG, 18 de março de 2022.

**WESLEY**

Assinado de forma digital por WESLEY

**DINIZ:0364**

DINIZ:03640115643

**0115643**

Dados: 2022.03.18

14:38:18 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ,**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

**JAPA SOM**

Assinado de forma digital por

**PROMOCOES**

JAPA SOM PROMOCOES

LTDA:17991171000122

LTDA:17991171000122

Dados: 2022.03.21 17:37:14

-03'00'

**JAPA SOM PROMOÇÕES LTDA**

CNPJ nº 17.991.171/0001-22

Repres. Legal: **Mario Nascimento Fonseca da Silva**

CPF: 100.242.306-69

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) José Alvaro de Carvalho Silva CPF: 148.502.236-30  
2) Leonardo Augusto Silva CPF: 159.260.866-39



*[Handwritten mark]*